

NORMAS DO CONCURSO INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS 2020

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

PREÂMBULO

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P. (FBAC) abriu o período de propostas de intervenção no âmbito da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira, nas áreas de projetos artísticos, performances, ateliers e workshops, conferências e debates, espetáculos e outras atividades. As propostas deverão ter um cariz **inovador e não serão objeto de remuneração**. O projeto de Propostas de Intervenções Artísticas 2020 insere-se na programação complementar da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira, que se realizará de 10 de julho a 13 de setembro de 2020.

Com as Intervenções Artísticas, a FBAC pretende motivar a troca de experiências e conhecimento entre os artistas e destes com a comunidade local, fomentando o desenvolvimento social da designada “Vila das Artes” e projetando as artes e a cultura portuguesa.

Através das presentes normas, é definido o processo e procedimento de apresentação de Propostas de Intervenções Artísticas da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2020.

Artigo 1

OBJETO

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P. (FBAC) pretende promover na XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira, os melhores e/ou mais inovadores projetos da área artística (artes visuais, artes performativas e audiovisuais – nomeadamente teatro, dança, música, circo, graffiti, performance, pintura, escultura, instalação, vídeo, fotografia, entre outras) através do apoio a propostas consistentes, informadas e sustentadas.

Artigo 2

CANDIDATURAS

- 1 - O programa de Intervenções Artísticas 2020 encontra-se aberto à participação de artistas nacionais e estrangeiros para desenvolvimento de Intervenções Artísticas, individuais ou coletivas devidamente apresentadas em candidatura.
- 2 - Poderão ser apresentadas candidaturas em todas as áreas artísticas.
- 3 - Os documentos que instruem as candidaturas são:

- a. Formulário de candidatura, devidamente preenchido (download em bienaldecerveira.pt);
- b. Descrição detalhada do projeto;
- c. Imagem da Proposta (300 Dpis);
- d. Curriculum Vitae;
- e. Digitalização do documento de identificação (cartão de cidadão/bilhete de identidade/ passaporte, devidamente autorizado pelo titular);
- f. Portfólio e outros documentos (opcional).

4 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser enviados para candidaturas@bienaldecerveira.pt (o portfólio e outros documentos poderão ser consultados na página de internet que o candidato venha a indicar).

5 - O prazo para apresentação de candidaturas decorre de 18 de março a 18 de abril de 2020.

6 - Findo o período de apresentação de candidaturas, o júri procederá à sua análise e seleção e posteriormente publicará em bienaldecerveira.pt a lista de todos os projetos de intervenção artística selecionados.

Artigo 3

CALENDARIZAÇÃO

1 - O período das intervenções artísticas decorre entre 23 de julho e 6 de setembro de 2020.

2 - O período/dia de intervenção artística pretendido deverá ser mencionado no formulário de inscrição, segundo as fases abaixo discriminadas, estando, contudo, sujeito a apreciação pela FBAC que avaliará a disponibilidade.

Os períodos disponíveis para marcação de dia/s são os seguintes:

- Fase 1** – 23 a 26 de julho
- Fase 2** – 30 de julho a 02 de agosto
- Fase 3** – 06 a 09 de agosto
- Fase 4** – 13 a 16 de agosto
- Fase 5** – 20 a 23 de agosto
- Fase 6** – 27 a 30 de agosto
- Fase 7** - 03 a 06 de setembro

Artigo 4

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As candidaturas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Inserção da proposta no contexto artístico;
- b. Portfólio e curriculum do(s) proponente(s);
- c. Adequabilidade da proposta às condições disponíveis.

Artigo 5

DIREITOS E DEVERES

1 - Da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.:

- a.** Ceder os espaços necessários à execução dos projetos, trabalho ou obra;
- b.** Assegurar alojamento se necessário durante o período de Intervenção Artística;
- c.** Proceder ao acompanhamento das Intervenções Artísticas.

2 - Do Artista:

- a.** Desenvolver o projeto em conformidade com os termos da proposta apresentada;
- b.** Manter os espaços limpos e arrumados;
- c.** Comunicar à FBAC qualquer anomalia verificada durante a sua estadia.

Artigo 6

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente documento serão sanadas pela FBAC.

Artigo 7

INCUMPRIMENTO

O não cumprimento do disposto nas cláusulas das presentes normas implica a exclusão imediata dos artistas.

Artigo 8

ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entra em vigor no dia da sua publicação no portal da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.

18 de março de 2020, Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P.